




DECLARAÇÃO MEDIDAS ADOTADAS PARA A REDUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Declaro para os devidos fins, que durante o exercício 2020 foram tomadas as medidas abaixo relacionadas, afim de reduzir o montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo, segue ainda o ato normativo, em anexo, conforme solicitado na **Resolução do TC**, relativo a composição da Prestação de Contas do exercício 2020.

1. Decreto nº 054, de 30 de novembro de 2020: Rescisão de todos os contratos de trabalho temporário, de excepcional interesse público; Exoneração de ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Tacaratu; Revogação de todos os atos de funções gratificadas em todos os setores da administração pública.

Tacaratu, 30 de dezembro de 2020.



José Gerson da Silva
Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA, RAILSON RODRIGO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/validador/validador.jspx> e seu Código do documento: f42f9545-7d0f-4b39-8892-320b0c1a8f76

Decreto nº054, de 30 de novembro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS EM FACE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE AOS REQUISITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E POR QUESTÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 169, §3º da Constituição Federal, que determina as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal, nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo encaminhou Projeto de Lei nº14/2020, solicitando a Câmara de Vereadores autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao custeio de despesas com folha de pagamento e seus encargos, essenciais para atendimento dos serviços públicos da Municipalidade, todavia, a Câmara Municipal de Vereadores apenas autorizou através da Lei Municipal nº 1.394/2020, o ínfimo valor suplementar de R\$ 372.000,00, reduzindo significativamente o valor solicitado no Projeto de Lei originário;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para contenção de despesas com pessoal e orçamento, resguardando o funcionamento dos serviços públicos necessários;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais.



RESOLVE:

Art. 1º - Na finalidade de adequar os índices toleráveis preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – Rescisão de todos os contratos de trabalho temporário, de excepcional interesse público firmados com a administração municipal de Tacaratu/PE.

II – Exoneração de ocupantes de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, excetuando os ocupantes de cargos de Secretários, Diretores e aqueles necessários e essenciais ao andamento dos serviços públicos.

III – Revogação de todos os atos de Funções Gratificadas em todos os setores da Administração Municipal.

Art. 2º - Não serão alcançados por este Decreto, em razão de premente necessidade do serviço público, as hipóteses a seguir delineadas:


I – Os ocupantes de setores essenciais e estratégicos da administração, cuja exoneração venha acarretar imediato prejuízo à fruição dos serviços públicos, mediante comunicação do Secretário da Pasta, no prazo de 05 (cinco) dias;

II – Fica facultado o prazo de 10 (dez) dias para as gestantes informarem à Administração, apresentando documentos comprobatórios sob a estabilidade garantida por lei;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu/PE, em 30 de novembro de 2020.


José Gerson da Silva
Prefeito


Railson Rodrigo da Silva
Controlador da UCCI
Portaria nº 051/2019